



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

01
CR

PROCESSO Nº 301/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 70 /2017

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA
ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DA PROVA
"CORRIDA CIDADE DE CHOPINZINHO".**

RECURSOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.05.278120017.2.034.3.3.90.39 (1044) FONTE: 504

LC OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

85560-000

- Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

DECRETO Nº 010/2017

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

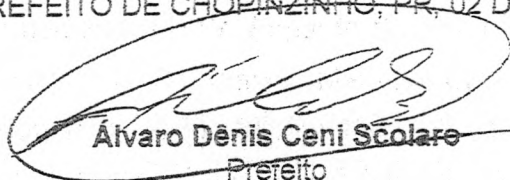
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, RG nº 6.923.902-1/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2017.

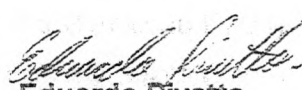
Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 412/2015, de 15 de dezembro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Álvaro Dênis Ceni Scolari

Prefeito


Eduardo Pivatto

Secretário de Administração

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 266 de 04/01/2017

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 437 de 02/01/2017 pg nº 36



Município de Chopinzinho

03

®

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/10/004609

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto.....: LICITACAO

Subassunto: SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Data Protoc : 31/10/17

Requerente : NEIDE MARINEZ CALDATO

Logradouro : Miguel Procópio Kurpel

Súmula:

REQUER PROCESSO LICITATÓRIO.

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 31/10/2017

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: GILIANE TELES FORLIN



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação e Cultura e Esporte

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,

Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Solicitação

Solicitamos de vossa Excelência autorização para contratação de empresa para a realização da Corrida Cidade de Chopinzinho no dia 17 de dezembro de 2017, conforme termo de referencia em anexo e protocolado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Chopinzinho, 11 de outubro de 2017.

Édina Accorsi

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação e Cultura e Esporte

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,

Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	Um	Serviço para realização de prova pedestre: locação de tapete e antena para cronometragem de largada/chegada com 4 metros de comprimento no mesmo ponto.	Bônus	Bônus
2	1	Um	Relógio para pódio com cronômetro digital de dupla	Bônus	Bônus
3			Serviço para realização de prova pedestre para 200 pessoas com fornecimento de kit de cronometragem descartável contendo: envelope com explicativo impresso no verso, chip descartável e amarradilho, fornecimento de 01 (um) kit de numeração de peito descartável contendo: 01 (um) número impresso em papel impermeável, sendo o fundo branco, número em preto e logomarca da prova colorido; 04 (quatro) alfinetes de segurança e 01 (um) saco em plástico com fecho zip	Bônus	Bônus
4	1	Um	Serviço para realização da prova pedestre: conferência eletrônica de chip, com sensor para realizar o teste de cada chip.	Bônus	Bônus
5	1	Um	Entrega dos kits até 24 horas do dia anterior à realização do evento. Fornecimento de relação de inscritos por prova para entrega de números (quantas cópias se fizerem necessárias). Resultados dos atletas geral, por categoria	Bônus	Bônus

			conforme regulamento (quantas cópias se fizerem necessárias). Entrega do resultado dos 10 primeiros colocados de cada categoria, em tempo hábil para premiação (quantas cópias se fizer necessário).		
6	1	Um	Envio de SMS	Bônus	Bônus
7	1	Um	Valor da prestação de serviço de cronometragem	3.220,00	3.220,00
8	1	Um	Locação de 300 cones	690,00	690,00
VALOR DE PESQUISA DE MERCADO R\$				3.910,00	

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Prazo de Entrega:

Prazo de Pagamento: Até 30 dias após execução do contrato.

Chopinzinho, 16 de outubro de 2017.



Édina Accorsi

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR****Secretaria de Educação e Cultura e Esporte**

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,

Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que nos últimos anos vem ocorrendo um crescimento significativo na prática da corrida de rua, originado por diversos interesses, tais como: promoção à saúde, estética, integração social, fuga do estresse e busca de atividades prazerosas e competitivas, tendo assim vários adeptos à essa modalidade esportiva no município.

Diante disso o Departamento de Esporte irá organizar no dia 17 de dezembro a Prova Corrida Cidade de Chopinzinho, a competição terá duas distancias de 5 km e de 10 km com 200 participantes, com o percurso sendo a largada da Avenida XV de Novembro, passando pelo Somavilla Esquadrias Metálicas, até a Rua Frei Everaldo.

Ressaltamos ainda que essa competição irá integrar as comemorações do Aniversário do Município, sendo assim o Departamento de Esporte busca com essa competição promover um relacionamento social com as pessoas de diversas etnias, condições sócio econômicas, além do entretenimento.

Diante do exposto acima solicitamos autorização para processo licitatório na modalidade que couber, para contratação de empresa para prestação de serviços necessários para a organização e produção da Prova Corrida Cidade de Chopinzinho.

Chopinzinho, 16 de outubro de 2017.

Édina Accorsi

Secretária de Educação, Cultura e Esporte



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação e Cultura e Esporte

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,

Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 16/10/2017

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DA PROVA CORRIDA CIDADE DE CHOPINZINHO

Recebido a solicitação para contratação de empresa para prestação de serviço para organização e produção da Prova Corrida Cidade de Chopinzinho, conforme especificações no termo de referência (anexo), protocolada pela Secretaria Municipal de Educação, sob nº , autorizo a abertura de processo licitatório na modalidade que for necessário.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

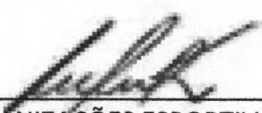
ORÇAMENTO

EVENTO: CHOPINZINHO

Data: 17/12/2017

Item	Descrição	Quantidade
1	SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE PROVA PEDESTRE: LOCAÇÃO DE TAPETE E ANTENA PARA CRONOMETRAGEM DE LARGADA/ CHEGADA COM 04 METROS DE COMPRIMENTO NO MESMO PONTO.	SRV
2	01 (UM) RELÓGIO PARA PÓRTICO COM CRONÔMETRO DIGITAL DE DUPLA.	SRV
3	SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE PROVA PEDESTRE COM FORNECIMENTO DE KIT DE CRONOMETRAGEM DESCARTÁVEL CONTENDO: ENVELOPE COM EXPLICATIVO IMPRESSO NO VERSO, CHIP DESCARTÁVEL E AMARRADILHO, FORNECIMENTO DE 01 (UM) KIT DE NUMERAÇÃO DE PEITO DESCARTÁVEL CONTENDO: 01 (UM) NÚMERO IMPRESSO EM PAPEL IMPERMEÁVEL, SENDO O FUNDO BRANCO, NÚMERO EM PRETO E LOGOMARCA DA PROVA COLORIDO; 04 (QUATRO) ALFINETES DE SEGURANÇA E 01 (UM) SACO EM PLÁSTICO COM FECHO ZIP.	200
4	SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE PROVA PEDESTRE: CONFERÊNCIA ELETRÔNICA DE CHIP, COM SENSOR PARA REALIZAR O TESTE DE CADA CHIP.	SRV
5	ENTREGA DOS KITS ATÉ 24 HORAS DO DIA ANTERIOR À REALIZAÇÃO DO EVENTO. FORNECIMENTO DE RELAÇÃO DE INSCRITOS POR PROVA PARA ENTREGA DE NÚMEROS (QUANTAS CÓPIAS SE FIZEREM NECESSÁRIAS). RESULTADOS DOS ATLETAS GERAL, POR CATEGORIA CONFORME REGULAMENTO (QUANTAS CÓPIAS SE FIZEREM NECESSÁRIAS). ENTREGA DO RESULTADO DOS 10 PRIMEIROS COLOCADOS DE CADA CATEGORIA, EM TEMPO HÁBIL PARA PREMIAÇÃO (QUANTAS CÓPIAS SE FIZER NECESSÁRIO).	SRV
5	Envio de MSN	CORTESIA
6	VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM	R\$ 3.220,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS)
7	LOCAÇÃO DE 300 CONES	R\$ 690,00

APUCARANA, 22 DE AGOSTO DE 2017.


KLEBIS ORGANIZAÇÕES ESPORTIVAS LTDA ME
NILSON JULIANO KLEBIS

ORÇAMENTO DE CRONOMETRAGEM PARA EVENTO ESPORTIVO:

Local: Chopinzinho

Data: 17/12/2017

Formato do evento: Corrida Pedestre

Quantidade de atletas: até 200 atletas – Chip descartável

Categorias envolvidas: Geral , categorias por faixa etária (largada e chegada no mesmo ponto)

Tempo Limite de prova: 2h

Montagem dos equipamentos: dia do evento ou dia anterior conforme necessidade

Equipe de trabalho: 1 técnico + 1 staffs

Data do orçamento: 25/12/2017 **Validade da proposta:** 30 dias

Empresa:

CNPJ:

Solicitante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Descrição do serviço:

Serviço técnico de cronometragem e transportes para **200 atletas**. R\$3.900,00

Locação de cronometro de led..... cortesia

LOCAÇÃO DE 300 CONESR\$ 750,00

Total R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais)

Chip unitário avulso (quando o numero de atletas for maior que o contratado)R\$ 6,00

No valor de cronometragem estão inclusos:

Recibo, uso do equipamento, e estrutura necessária para prestação do serviço de cronometragem (materiais de escritório) , envelopes individuais (identificados e contendo 1 numero de peito em Tyvek, 4 alfinetes e 1 chip de cronometragem descartável), deslocamento e alimentação das pessoas envolvidas no trabalho de cronometragem. O sistema a ser utilizado será do tipo eletrônica com captação dos atletas por meio de sistema de radio frequência, 2 linhas de até 4m para largada. Dispomos de backup de imagens (filmagem) e relatório manual de chegada caso seja necessário. Tenda e mesa para cronometragem será disponibilizada pelo organizador do evento.

Exigências para realização da cronometragem:

1. O organizador deve dispor de área para montagem dos equipamentos e ter total controle sobre o fluxo de atletas e área de largada / chegada.
2. As inscrições devem ser cadastradas somente em planilha formato Excel, conforme modelo a ser enviada próxima a data da prova (todos os dados devem ser conferidos antes do envio);
3. A listagem de inscritos deve ser preenchida corretamente e entregue com no mínimo 7 dias de antecedência ao evento, podendo adicionar atletas posteriormente,
4. Não serão aceitas alterações de categoria dos atletas após fechamento da sumula, todas as correções e inclusões devem ser realizadas até 1h antes da largada;
5. Ponto de energia 110 volts no máximo 20 metros da tenda de cronometragem principal e pontos de apoio;
6. Desclassificações ou alterações de posições somente serão realizadas mediante formalização do diretor do evento ou representante da Federação de Atletismo local;
7. O organizador deve instruir os staffs a orientar os atletas sobre o uso correto do chip, evitando quebras por uso incorreto.
8. **A fiscalização de percurso bem como a programação do evento é responsabilidade do organizador, a cronometragem é responsável apenas pelo relatório conforme a ordem de chegada.**

Forma e prazo de pagamento :

a combinar

Atenciosamente:



Ulisses Serafim

Gerenciamento

contato@corridaeaventura.com.br

(11)3280-5034 / 98232-0387

STREET RACE BRASIL



Marcos Simoneli da Silva Esportes -Me
CNPJ: 21.103.573/0001-10

www.streetracebrasil.com.br

ORÇAMENTO COMERCIAL PARA CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA COM CHIP DESCARTÁVEL.

EVENTO: Nome: a definir Corrida – Data 17/12 /2017, Modalidade: Corrida de Rua

Organizador: Chopinzinho

Tipo de Largada: Pelotão único – horário: 0:00h – Apresentação de nossa equipe: 0:00h

Endereço: A Informar –

Encerramento das Inscrições: a Definir.

Contratação para 200 Atletas.

Acima da quantidade mencionada R\$ 5.50 por chip.

Data limite de entrega de inscrições externas:

Entrega de Chips e números de peito ao organizador: a definir - Local: A definir

Sistema de Cronometragem Chip Descartável.

Funil de chegada de 4 metros com Rampa estilo Lombada. **Pontos de Controle ou Transição:**

Nenhum

Resultado por SMS: Cortesia. **Tenda de Cronometragem:** 01 - **Relógio Digital:** 01

OBS: Custo de estruturas e itens do Evento por conta do Organizador.

Valor Orçamento para 200 Atletas R\$ 3.500.00 (Três Mil e Quinhentos Reais).

Locação de 300 cones de sinalização R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais)

Divulgação no Site: Cortesia.

Relógio Digital: Cortesia.

Sendo 50% na Contratação ,que pode ser substituído pelas inscrições em nosso site, e restante, um dia antes do evento. O valor inclui: Serviços de cronometragem com equipe, tenda de Cronometragem, despesa de locomoção pedágio, alimentação, números de peito com alfinetes para atletas.

OBS: Cobrimos qualquer Orçamento Anunciado!

"Hotel com internet e quarto triplo por conta do Organizador".

Dos Serviços disponíveis ao organizador;

- Software e equipamento para apuração eletrônica através de CHIP para evento esportivo com classificação por menor tempo decorrido entre a largada do evento e chegada.
- Classificação Parcial;
- Categorias especiais;
- Apuração com tempo Líquido e Bruto;
- Painel para Acompanhamento das entrada das Inscrições.
- Envio de SMS aos Atletas com resultado.

Todos os serviços acima dependem de condições técnicas a serem cheçadas em relação a local e regulamento, antes da realização do evento.

Das necessidades no dia do evento

- Ponto de energia não ligados a sons e equipamentos que possam oscilar muito a corrente disponível; distância máxima 3 metros do local da Tenda;
- Local da Tenda deve ter visibilidade da chegada dos atletas, com devido isolamento para não ser obstruída pelo público ou outros atletas enquanto a prova não for encerrada.

Obs. Orçamento Válido por 60 Dias.

Contato: streetrace_14@outlook.com - marcos.simonelly@hotmail.com

Marcos Simoneli: (18) 99784-1225.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DATA: 11/10/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DA PROVA CORRIDA CIDADE DE CHOPINZINHO.

VALOR R\$: 3.910,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.05.278120017.2.034.3.3.90.39 (1044) F:504

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI

Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Finanças



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 31/10/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DA PROVA "CORRIDA CIDADE DE CHOPINZINHO".

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de Serviços para Organização e Produção da Prova "Corrida Cidade de Chopinzinho", constante no termo de referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes entendemos ser perfeitamente viável a referida Contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Atenciosamente,

Eduardo Pivatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **4609/2017** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.05.278120017.2.034.3.3.90.39 (1044) Fonte: 504

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 31 de outubro de 2017.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

ZANELA & KLEBIS LTDA - ME.

CNPJ nº 15.738.985/0001-24

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ROSA DE FATIMA DOS SANTOS ZANELA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliado à Rua Santo Antonio, nº 72, Vila Feliz, CEP. 86.808-047, em Apucarana, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 5.662.705-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do CPF. nº 853.413.049-34 e **NILSON JULIANO KLEBIS**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Valdomiro Serediuk, nº 178, Jardim Trabalhista, CEP. 86.807-190, em Apucarana, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.667.440-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e do CPF. nº 019.620.649-99, comparecendo como sócios majoritários no final assinado, todos já qualificados em documentos anteriores, únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob a denominação social de "**ZANELA & KLEBIS LTDA - M.E.**", com sede e foro em Apucarana, Estado do Paraná, à Av. Pirapó, nº 108, CEP. 86.800-500, Barra Funda, com contrato social devidamente registrado e arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná, **NIRE** sob nº 41207370633, por despacho em sessão de 18/06/2012, inscrito no **CNPJ** sob nº 15.738.985/0001-24, resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social de conformidade com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sócia **ROSA DE FATIMA DOS SANTOS ZANELA**, que possuía a quantia de 47.500 (Quarenta e sete mil e quinhentas) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada cota, totalizando R\$ 47.500,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos reais) cede e transfere a totalidade de suas cotas a título oneroso como segue:

- Ao Sócio remanescente : **NILSON JULIANO KLEBIS**, já qualificada no preâmbulo deste instrumento particular de alteração de contrato social, a totalidade de suas de cotas de capital, a título oneroso, ou seja 47.500 (Quarenta e sete mil e quinhentas) cotas sociais no valor de R\$ 47.500,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos reais), pago em dinheiro, neste ato, que após



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2016 16:24 SOB Nº 20164192760.
PROTOCOLO: 164192760 DE 11/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601196804. NIRE: 41207370633.
KLEBIS - ORGANIZAÇÕES ESPORTIVAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ZANELA & KLEBIS LTDA - ME.

CNPJ nº 15.738.985/0001-24

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

contados e conferido lhe é dada a mais plena geral e irrevogável quitação, declarando nada mais haver a receber da presente transação.

CLAUSULA SEGUNDA – Em decorrência da presente alteração, com capital inteiramente integralizado, ficando assim a distribuição das cotas da sociedade:

1- <u>NILSON JULIANO KLEBIS</u>	<u>55.000 COTAS</u>	<u>R\$ 55.000,00</u>
TOTAL	55.000 COTAS	R\$ 55.000,00

CLAUSULA TERCEIRA - A pluralidade de sócios deverá ser reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias desta data, caso contrariem a sua falta ocasionará a dissolução da sociedade nos termos do Inciso IV do art 1033, da Lei nº 10.406, de 10/01/2002.

CLAUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA — DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE. A sociedade será administrada pela sócia: **NILSON JULIANO KLEBIS**, com os mais amplos e plenos poderes na condução dos negócios sociais, cabendo-lhes o uso da denominação social e sua representação — individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja a favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO — Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal ao administrador, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2016 16:24 SOB Nº 20164192760.
PROTOCOLADO: 164192760 DE 11/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601196804. NIRE: 41207370633.
KLEBIS - ORGANIZAÇÕES ESPORTIVAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ZANELA & KLEBIS LTDA - ME.

CNPJ nº 15.738.985/0001-24

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA — DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA — A razão social que era "ZANELA & KLEBIS LTDA - ME", passa para "KLEBIS - ORGANIZAÇÕES ESPORTIVAS LTDA - ME".

CLAUSULA OITAVA — O objeto social que era: "Prestação de Serviços de Academia de Ginastica, Musculação, Artes Marciais, Organização Esportiva, e Comércio Varejista de Artigos Esportivos e Suplementos Alimentares", passa a ser: *Prestação de Serviços de Academia de Ginastica, Musculação, Artes Marciais, Organização Esportiva, Arbitragem, Cronometragem de Provas Pedestres, e Comércio Varejista de Artigos Esportivos e Suplementos Alimentares*".

CLAUSULA NONA - DO FÔRO: Para solução de todas as questões decorrentes deste instrumento particular de contrato social fica eleito o fôro da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA — Permanecem inalteradas as cláusulas que não colidirem com a presente alteração de contrato social.

E, assim, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento juntamente, em via única,



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2016 16:24 SOB Nº 20164192760.
PROTOCOLO: 164192760 DE 11/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601196804. NIRE: 41207370633.
KLEBIS - ORGANIZAÇÕES ESPORTIVAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ZANELA & KLEBIS LTDA - ME.

CNPJ nº 15.738.985/0001-24

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

que se obrigam por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Apucarana(Pr), em 05 de Julho de 2016

FIRMA RECONHECIDA
NO VERSO

- ROSA DE FÁTIMA DOS SANTOS ZANELA-

FIRMA RECONHECIDA
NO VERSO

-NILSON JULIANO KLEBIS-

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2016 16:24 SOB Nº 20164192760.
PROTOCOLO: 164192760 DE 11/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601196804. NIRE: 41207370633.

KLEBIS - ORGANIZAÇÕES ESPORTIVAS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

1

KLEBIS - ORGANIZAÇÕES ESPORTIVAS LTDA - ME
CNPJ/MF - 15.738.985/0001-24
NIRE - 41207370633
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

NILSON JULIANO KLEBIS, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Valdomiro Serediuk, nº 178, CEP 86.807-190, Jardim Trabalhista, em Apucarana, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.667.440-1/SSP-PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do CPF. nº 019.620.649-99, sócio componente da sociedade empresária que gira sob a razão social de "**KLEBIS - ORGANIZAÇÕES ESPORTIVAS LTDA - ME**" com endereço à Av. Pirapó, nº 108, Barra Funda, Cep 86.800-500, em Apucarana, Estado do Paraná, com contrato social, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná **NIRE sob nº 41207370633**, em sessão de 18 de junho de 2.012, e inscrita no CNPJ sob nº **15.738.985/0001-24**, pelo presente e na melhor forma de direito resolvem alterar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O sócio **NILSON JULIANO KLEBIS**, que possui na sociedade, a quantia de 55.000 (Cinquenta e cinco mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada cota, totalizando R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) cede e transfere a título oneroso a parte de suas cotas oneroso como segue:

- A sócia ingressante: **ANNE KAROLINE KLEBIS**, brasileira, solteira, maior e capaz, estudante, residente e domiciliada a Rua Anderson Gomes Ferreira, nº 569, Jardim Interlagos, Cep 86.802-760, em Apucarana, Estado do Paraná, portadora da cédula de Identidade Civil rg. nº 13.106.266-4/SSP-PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e do CPF nº 108.019.249-28, a importância de que adquire 24.750 (Vinte quatro mil setecentos e cinquenta) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada cota, totalizando a importância de R\$ 24.750,00 (Vinte quatro mil setecentos e cinquenta reais), pagos em dinheiro, neste ato, que após contados e conferido lhe é dada a mais plena geral e irrevogável quitação, declarando nada mais a haver a receber da presente transação.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Em decorrência da presente alteração de contrato, o Capital Social, fica assim a distribuição das cotas entre os sócios:

1- NILSON JULIANO KLEBIS	30.250 COTAS R\$ 30.250,00
2 - ANNE KAROLINE KLEBIS	24.750 COTAS R\$ 24.750,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2017 09:23 SOB Nº 20172258391.
 PROTOCOLO: 172258391 DE 26/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701550560. NIRE: 41207370633.
 KLEBIS - ORGANIZAÇÕES ESPORTIVAS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 27/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

2

KLEBIS - ORGANIZAÇÕES ESPORTIVAS LTDA - ME
CNPJ/MF - 15.738.985/0001-24
NIRE - 41207370633
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

TOTAL **55.000 COTAS R\$ 55.000,00**

PARAGRAFO PRIMEIRO — As cotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade será administrada pelo sócio: **NILSON JULIANO KLEBIS e ANNE KAROLINE KLEBIS**, com plenos poderes na condução dos negócios sociais, cabendo-lhe o uso da denominação social e a sua representação — individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja a favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal aos administradores, a título de "pró-labo: ", observadas as disposições regulamentares pertinentes. K

PARAGRAFO SEGUNDO: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. A

CLÁUSULA QUARTA — Ao término de cada exercício social, ou seja em 31 de dezembro de cada ano, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2017 09:23 SOB Nº 20172258391.
 PROTOCOLO: 172258391 DE 26/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701550560. NIRE: 41207370633.
 KLEBIS - ORGANIZAÇÕES ESPORTIVAS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 27/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

3

KLEBIS - ORGANIZAÇÕES ESPORTIVAS LTDA - ME
CNPJ/MF - 15.738.985/0001-24
NIRE - 41207370633
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou prejuízos apurados.

CLÁUSULA QUINTA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da sociedade e poderão designar administradores sócios ou não sócios, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA: — A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA: No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz — se houver. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor dos haveres do falecido será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO: — O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA OITAVA: As deliberações sociais, ainda que impliquem qualquer alteração do contrato, tais como: modificações do objeto social, transformação do tipo jurídico da sociedade, incorporação, fusão, cisão, dissolução e extinção da sociedade depende do consenso de todos os sócios.

CLÁUSULA NONA — DO FÔRO: Para as questões, decorrentes do presente contrato social, fica eleito o foro da Comarca de Ap. Jarana, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA - Permanecem inalteradas a demais cláusula que não colidirem com a presente alteração de contrato Social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2017 09:23 SOB Nº 20172258391.
PROTOCOLO: 172258391 DE 26/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701550560. NIRE: 41207370633.
KLEBIS - ORGANIZAÇÕES ESPORTIVAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

4
KLEBIS - ORGANIZAÇÕES ESPORTIVAS LTDA - ME
CNPJ/MF - 15.738.985/0001-24
NIRE - 41207370633
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

E, assim, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em única via, que se obrigam por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

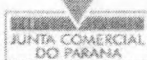
Apucarana (PR), em 24 de abril de 2.017

FIRMA RECONHECIDA
NO VERSO


—NILSON JULIANO KLEBIS—

FIRMA RECONHECIDA
NO VERSO


—ANNE KAROLINE KLEBIS—



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2017 09:23 SOB Nº 20172258391.
PROTOCOLO: 172258391 DE 26/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701550560. NIRE: 41207370633.

KLEBIS - ORGANIZAÇÕES ESPORTIVAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 27/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Cartório Dr. Acyr - 2º Ofício De Notas
Praça Rui Barbosa, n. 130
APUCARANA-PR (43) 3422-1004

Reconheço a(s) firma(s) de:
[70516FH1]-NILSON JULIANO KLEBIS.....
[70517090]-MARE KAROLINE KLEBIS.....
por VERDADEIRA ou AUTÊNTICA.

Em testemunho da verdade,
APUCARANA, 28 de Abril de 2017.

[Assinatura]
OCTÁVIA CRISTINA LIMA
ESCRIVENTE JURAMENTADA

FUNARPEN - SELLO DIGITAL
r40M1, 518ax, Jayne - YMHIV, 9mmC
Consulte esse selo em
<http://funarpem.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2017 09:23 SOB Nº 20172258391.
PROTOCOLO: 172258391 DE 26/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701550560. NIRE: 41207370633.
KLEBIS - ORGANIZAÇÕES ESPORTIVAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.738.985/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/06/2012
NOME EMPRESARIAL KLEBIS - ORGANIZACOES ESPORTIVAS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UP! ACADEMIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PIRAPO	NÚMERO 108	COMPLEMENTO	
CEP 86.800-500	BAIRRO/DISTRITO BARRA FUNDA	MUNICÍPIO APUCARANA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3033-7119	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/06/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **19/09/2017** às **08:21:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15738985/0001-24
Razão Social: KLEBIS ORGANIZACOES ESPORTIVAS LTDA ME
Nome Fantasia: UP ACADEMIA
Endereço: AV PIRAPO 108 / BARRA FUNDA / APUCARANA / PR / 86800-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/10/2017 a 11/11/2017

Certificação Número: 2017101304283347365790

Informação obtida em 31/10/2017, às 11:01:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KLEBIS - ORGANIZACOES ESPORTIVAS LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 15.738.985/0001-24

Certidão nº: 137198872/2017

Expedição: 19/09/2017, às 08:05:28

Validade: 17/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que KLEBIS - ORGANIZACOES ESPORTIVAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.738.985/0001-24, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KLEBIS - ORGANIZACOES ESPORTIVAS LTDA - ME
CNPJ: 15.738.985/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 07:53:51 do dia 21/09/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/03/2018.

Código de controle da certidão: **3835.0F99.8955.3108**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016917523-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.738.985/0001-24**
Nome: **KLEBIS ORGANIZACOES ESPORTIVAS LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/01/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Apucarana
SECRETARIA DA FAZENDA
Departamento de Receita Municipal
RUA CENTRO CIVICO JOSE DE OLIVEIRA, 25 - CENTRO CEP: 86800-970
Fone : (43) 3422-4000 - e-mail: receita@apucarana.pr.gov.br
CNPJ: 757712530001/68

31

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Número : 20565/2017

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, em atendimento ao requerimento
protocolado em 18/09/2017, sob n.: 37932, em nome de:

Nome.....: KLEBIS- ORGANIZACOES ESPORTIVAS LTDA-ME

CPF/CNPJ.....: 15.738.985/0001-24

Endereço.....: SEDE - CENTRO , 108

Bairro.....: AVN PIRAPO

Cidade.....: APUCARANA UF: PR

Informado pela seção de Cadastro IMOBILIÁRIO E MOBILIÁRIO, que:

"Possui até a presente data débitos à vencer com a Fazenda Municipal, era o
que tínhamos a certificar, face ao requerido."

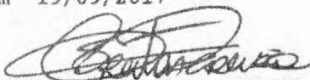
Finalidade.....: PARA OS DEVIDOS FINS

Validade.....: 60 (sessenta) DIAS.

OBSERVAÇÕES:
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA CONTRIBUINTE OPTANTE DO SIMPLES
NACIONAL COM PARCELAMENTO JUNTO A RECEITA FEDERAL

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana

em 19/09/2017


SUELI APARECIDA de FREITAS PEREIRA
Superintendente da Tributação



KLEBIS ORGANIZAÇÕES ESPORTIVAS LTDA ME
CNPJ: 15.738.985/0001-24 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 907.485-7
AV. PIRAPÓ N 108, BARRA FUNDA TELF. (43) 3033-7119



DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Empresa Klebis Organizações Esportivas Me Ltda, inscrita no CNPJ nº 15.738.985/0001-24, com sede Av. Pirapó - Barra Funda - Apucarana PR, DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

(x) NÃO POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavai-PR-4ª Câmara Cível).

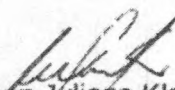
() POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município (Executivo e Legislativo), a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavai-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que não possui em seu quadro societário sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Apucarana, 21 de setembro, 2017.


Nilson Juliano Klebis
RG: 6.667.440-1
CPF: 019.620.649-99

15.738.985/0001-24
KLEBIS - ORGANIZAÇÕES
ESPORTIVAS LTDA - ME
AVENIDA PIRAPÓ, 108
BARRA FUNDA - CEP 86.800-500
APUCARANA - PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2017

Processo nº. 301/2017

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 10/2017, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em sua Solicitação protocolada sob nº 4609/2017 requer a Contratação de Serviços para Organização e Produção da Prova “Corrida Cidade de Chopinzinho”, com serviços de cronometragem de Largada/Chegada no mesmo ponto com 4 (quatro) metros de largura, para 200 (duzentos) atletas, com envio de resultados por SMS para 200 (duzentos) atletas e newsletter (envio de mailing para base de e-mails cadastrados), com o fornecimento dos materiais, para atender às necessidades do Departamento Municipal de Esporte, conforme descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Dispensa de Licitação.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: “KLEBIS – ORGANIZAÇÕES ESPORTIVAS LTDA – ME”	
Endereço: Avenida Pirapó, nº 108, Bairro Barra Funda.	
Cidade: Apucarana CEP: 86800-500	U.F.: PR
CNPJ: 15.738.985/0001-24	
Representante Legal: Nilson Juliano Klebis	
CPF: 019.620.649-99	RG: 6.667.440-1 SSP/PR

III – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

4.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item.

4.1.4 – Declaração de não parentesco, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição/contratação por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.1.2 – A Contratação deste processo tem valor de R\$ 3.910,00 (três mil novecentos e dez reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

VI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A execução dos serviços deverá ocorrer no dia 17 de dezembro de 2017 que será realizada a corrida de rua.

6.2 – A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias.

6.3 – Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento do evento, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

nova data determinada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, dentro da vigência do contrato.

VII – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a execução dos serviços.

VIII – DO PROSSEGUIMENTO

8.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 31 de outubro de 2017.

Comissão Permanente de Licitações

Eduardo Pivatto

Jovani Martins

Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambruzzi Filho

Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

Item	Qtde.	Descrição	Valor
1	1	Serviço para realização de prova pedestre: locação de tapete e antena para cronometragem de largada/chegada com 4 metros de comprimento no mesmo ponto.	Bônus
2	1	Relógio para pórtico com cronômetro digital de dupla	Bônus
3	1	Serviço para realização de prova pedestre com fornecimento de kit de cronometragem descartável contendo: envelope com explicativo impresso no verso, chip descartável e amarradilho,	200



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

36



		fornecimento de 01 (um) kit de numeração de peito descartável contendo: 01 (um) número impresso em papel impermeável, sendo o fundo branco, número em preto e logomarca da prova colorido; 04 (quatro) alfinetes de segurança e 01 (um) saco em plástico com fecho zip.	
4	1	Serviço para realização da prova pedestre: conferência eletrônica de chip, com sensor para realizar o teste de cada chip.	Bônus
5	1	Entrega dos kits até 24 horas do dia anterior à realização do evento. Fornecimento de relação de inscritos por prova para entrega de números (quantas cópias se fizerem necessárias). Resultados dos atletas geral, por categoria conforme regulamento (quantas cópias se fizerem necessárias). Entrega do resultado dos 10 primeiros colocados de cada categoria, em tempo hábil para premiação (quantas cópias se fizer necessário).	Bônus
6	1	Envio de SMS	Bônus
7	1	Valor da prestação de serviço de cronometragem	R\$ 3.220,00
8	1	Locação de 300 cones	R\$ 690,00
TOTAL			R\$3.910,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

37

(MINUTA) CONTRATO Nº ____/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA "KLEBIS – ORGANIZAÇÕES ESPORTIVAS LTDA – ME.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: "KLEBIS – ORGANIZAÇÕES ESPORTIVAS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Pirapó, nº 108, Bairro Barra Funda, CEP: 86800-500 Apucarana - PR, Fone (43) 3033-7119, com CNPJ Nº 15.738.985/0001-24, neste ato representado pelo senhor Nilson Juliano Klebis, portador do CPF Nº: 019.620.649-99, e do RG Nº: 6.667.440-1 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação ____/2017, Processo Licitatório 301/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Contratação dos Serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 301/2017 – Dispensa de Licitação ____/2017.

Item	Qtde.	Descrição	Valor
1	1	Serviço para realização de prova pedestre: locação de tapete e antena para cronometragem de largada/chegada com 4 metros de comprimento no mesmo ponto.	Bônus
2	1	Relógio para pódio com cronômetro digital de dupla	Bônus
3	1	Serviço para realização de prova pedestre com fornecimento de kit de cronometragem descartável contendo: envelope com explicativo impresso no verso, chip descartável e amarradilho, fornecimento de 01 (um) kit de numeração de peito descartável contendo: 01 (um) número impresso em papel impermeável, sendo o fundo branco, número em preto e logomarca da prova colorido; 04 (quatro) alfinetes de segurança e 01 (um) saco em plástico com fecho zip.	200
4	1	Serviço para realização da prova pedestre: conferência eletrônica de chip, com sensor para realizar o teste de cada chip.	Bônus
5	1	Entrega dos kits até 24 horas do dia anterior à realização do evento. Fornecimento de relação de inscritos por prova para entrega de números (quantas cópias se fizerem necessárias). Resultados dos atletas geral, por categoria conforme regulamento (quantas cópias se fizerem necessárias). Entrega do resultado dos 10 primeiros colocados de cada categoria, em tempo hábil para premiação (quantas cópias se fizer necessário).	Bônus
6	1	Envio de SMS	Bônus
7	1	Valor da prestação de serviço de cronometragem	R\$ 3.220,00
8	1	Locação de 300 cones	R\$ 690,00
TOTAL			R\$3.910,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

38
PR

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 3.910,00 (três mil novecentos e dez reais), que serão pagos da seguinte forma: Conforme execução dos serviços e apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – 06.05.278120017.2.034.3.3.90.39 (1044) Fonte: 504.**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os Serviços licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A execução dos serviços deverá ocorrer no dia 17 de dezembro de 2017 que será realizada a corrida de rua.

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a execução dos serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os serviços deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A execução dos serviços deverá ocorrer no dia 17 de dezembro de 2017.

O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA– RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 301/2017 – Dispensa de Licitação nº ____/2017, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º – A contratada se responsabilizará em fornecer os seguintes materiais para a realização da corrida:

§ 2º – Fornecimentos e entrega de CHIP ELETRÔNICO DE USO ÚNICO aos atletas e toda infraestrutura que decorre para realização da apuração de tempos dos atletas e da corrida no dia do evento, a partir das 6 h. Quantidade 200.

§ 3º – Fornecimento de 01 (um) Relógio digital de cronometragem, visor dos dois lados, tipo painel (horas, minutos e segundos), a ser instalado no pórtico LARGADA/CHEGADA. Quantidade 01.

§ 4º – Fornecimento de numeração de peito em papel impermeável, medindo 15cm de largura por 20 cm de comprimento, sequência de 001 a 400 na cor branca. Quantidade 400.

§ 5º – Alfinetes de segurança para prender a numeração na camiseta. Quantidade 800.

§ 6º – Kit cronometragem (envelope com explicativo impresso, contendo: chip descartável, nº de peito, amarradilho de alfinetes, lacrado com etiqueta nominal). Quantidade 200.

§ 7º – Cones grandes para sinalização no percurso da corrida. Quantidade 300.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

§ 8º – A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 9º – A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

A fiscalização será efetuada Secretária de Educação, Cultura e Esportes, Sra. Édina Accorsi, CPF: 053.271.259-55, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

40



f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços – será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato – será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.”

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 31 de outubro de 2017.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

“Klebis – Organizações Esportivas Ltda – Me
Nilson Juliano Klebis – Representante Legal
Contratada

Édina Accorsi
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

41
C

Espécie: Extrato do Contrato ____/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: "Klebis – Organizações Esportivas Ltda – Me". CNPJ: 15.738.985/0001-24. Objeto: Contratação de Serviços para Organização e Produção da Prova "Corrida Cidade de Chopinzinho". Valor: R\$ 3.910,00 (três mil novecentos e dez reais) Origem: Dispensa de Licitação ____/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1044. Data da assinatura: ____/____/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, Nilson Juliano Klebis pela Empresa e Édina Accorsi, Fiscal do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Processo: 301/2017.

Assunto: Dispensa de Licitação.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório n.º 301/2017, de Dispensa de Licitação, à apreciação desta Procuradoria para emissão de Parecer acerca da possibilidade da referida Dispensa de Licitação para a contratação da empresa, KLEBIS – ORGANIZAÇÕES ESPORTIVAS LTDA - ME, cujo objeto é a contratação de serviços para organização da prova de corrida, a ser realizada no Município de Chopinzinho/PR.

Solicitação de abertura de processo licitatório às fls. 04.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte justificou a referida contratação (fls.07), ressaltando, em síntese, a necessidade da contratação, visando promover a saúde, estética, integração social, fuga do estresse e busca de atividades prazerosas e competitivas. Acrescenta que o Departamento de Esporte irá organizar a Prova de Corrida no dia 17 de Dezembro, sendo que a competição terá duas distâncias de 5 km e de 10 km, com 200 participantes.

Os autos foram instruídos com o termo de referência (fls. 05-06).

A justificativa para a contratação (fls. 07).

A autorização do Sr. Prefeito Municipal para a abertura do Procedimento Licitatório e para a preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato (fls. 16).

Orçamentos (fls. 09-13).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada mediante Dispensa de Licitação. (fls.15).

Documentos referentes à constituição da empresa e à sua regularidade fiscal (fls. 17-32).

Minuta de Dispensa de Licitação e Contrato (fls. 33-41).

A Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado (fls. 14).

Vieram os autos para o parecer.

É o relatório.

Ressalta-se que a licitação de obras, serviços, compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta, indireta e fundacional ressalvados os casos especificados na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

O Ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles, traz uma importante lição a respeito da obrigação de licitação, em seu Livro de Direito Administrativo Brasileiro, 36º Edição (2010), a seguir transcrita:



Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

"A expressão **obrigatoriedade de licitação** tem um duplo sentido, significando não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a da **modalidade prevista em lei para a espécie**, pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige a mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta. **Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizando a dispensa de licitação, quando exigível, quer permitido a substituição de uma modalidade por outro.**" (Grifos não originais).

Dessa forma, conforme estabelece o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

O limite previsto no inciso II do artigo 24 é de até 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II, do artigo 23, sendo a modalidade de convite até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com isso resultado no valor permitido até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Destaca-se que o valor total da presente dispensa é de R\$ 3.910,00 (três mil e novecentos e dez reais), e dessa forma justifica-se a contratação da referida empresa, tendo em vista a melhor oferta, conforme orçamento de fls. 09.

Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à administração dispensar a licitação devido ao baixo valor da contratação, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.

De acordo com os incisos III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93, o presente fora instruído com a razão do menor preço como condição



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



para eficácia dos atos e atendendo ao disposto nos artigos 28 e 29 da referida Lei.

Dessa forma, da análise da documentação apresentada, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, no caso o inciso II, do artigo 24, da Lei no 8.666/1993, motivos pelos quais esta Procuradoria entende não haver óbice legal para prosseguimento do presente processo de Dispensa de Licitação.

Salvo Melhor Juízo.

É o parecer.

Chopinzinho, 07 de novembro de 2017.


Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

MARCIO STRINGARI
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 70/2017

Processo nº. 301/2017

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 10/2017, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em sua Solicitação protocolada sob nº 4609/2017 requer a Contratação de Serviços para Organização e Produção da Prova “Corrida Cidade de Chopinzinho”, com serviços de cronometragem de Largada/Chegada no mesmo ponto com 4 (quatro) metros de largura, para 200 (duzentos) atletas, com envio de resultados por SMS para 200 (duzentos) atletas e newsletter (envio de mailing para base de e-mails cadastrados), com o fornecimento dos materiais, para atender às necessidades do Departamento Municipal de Esporte, conforme descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Dispensa de Licitação.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: KLEBIS – ORGANIZAÇÕES ESPORTIVAS LTDA – ME	
Endereço: Avenida Pirapó, nº 108, Bairro Barra Funda.	
Cidade: Apucarana CEP: 86800-500	U.F.: PR
CNPJ: 15.738.985/0001-24	
Representante Legal: Nilson Juliano Klebis	
CPF: 019.620.649-99	RG: 6.667.440-1 SSP/PR

III – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

4.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item.

4.1.4 – Declaração de não parentesco, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição/contratação por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.1.2 – A Contratação deste processo tem valor de R\$ 3.910,00 (três mil novecentos e dez reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

VI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A execução dos serviços deverá ocorrer no dia 17 de dezembro de 2017 que será realizada a corrida de rua.

6.2 – A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias.

6.3 – Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento do evento, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

nova data determinada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, dentro da vigência do contrato.

VII – DO PAGAMENTO

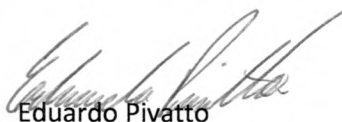
7.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a execução dos serviços.

VIII – DO PROSSEGUIMENTO

8.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 08 de novembro de 2017.

Comissão Permanente de Licitações



Eduardo Pivatto



Jovani Martins



Roberto Alencar Przendziuk



Onerio Cambuzzi Filho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

Item	Qtde.	Descrição	Valor
1	1	Serviço para realização de prova pedestre: locação de tapete e antena para cronometragem de largada/chegada com 4 metros de comprimento no mesmo ponto.	Bônus
2	1	Relógio para pódio com cronômetro digital de dupla	Bônus
3	1	Serviço para realização de prova pedestre com fornecimento de kit de cronometragem descartável contendo: envelope com explicativo impresso no verso, chip descartável e amarradilho, fornecimento de 01 (um) kit de numeração de peito descartável contendo: 01 (um) número impresso em papel impermeável, sendo o fundo branco, número em preto e logomarca da prova colorido; 04 (quatro) alfinetes de segurança e 01 (um) saco em plástico com fecho zip.	200
4	1	Serviço para realização da prova pedestre: conferência eletrônica de chip, com sensor para realizar o teste de cada chip.	Bônus
5	1	Entrega dos kits até 24 horas do dia anterior à realização do evento. Fornecimento de relação de inscritos por prova para entrega de números (quantas cópias se fizerem necessárias). Resultados dos atletas geral, por categoria conforme regulamento (quantas cópias se fizerem necessárias). Entrega do resultado dos 10 primeiros colocados de cada categoria, em tempo hábil para premiação (quantas cópias se fizer necessário).	Bônus
6	1	Envio de SMS	Bônus
7	1	Valor da prestação de serviço de cronometragem	R\$ 3.220,00
8	1	Locação de 300 cones	R\$ 690,00
VALOR TOTAL R\$			R\$3.910,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2017.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 70/2017**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
3.910,00	KLEBIS – ORGANIZAÇÕES ESPORTIVAS LTDA – ME

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE NOVEMBRO DE 2017.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato 495/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Klebis – Organizações Esportivas Ltda – Me. CNPJ: 15.738.985/0001-24. Objeto: Contratação de Serviços para Organização e Produção da Prova “Corrida Cidade de Chopinzinho”. Valor: R\$ 3.910,00 (três mil novecentos e dez reais) Origem: Dispensa de Licitação 70/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1044. Data da assinatura: 08/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, Nilson Juliano Klebis pela Empresa e Édina Accorsi, Fiscal do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 495/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA KLEBIS – ORGANIZAÇÕES ESPORTIVAS LTDA – ME.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: KLEBIS – ORGANIZAÇÕES ESPORTIVAS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Pirapó, nº 108, Bairro Barra Funda, CEP: 86.800-500 Apucarana - PR, Fone (43) 3033-7119, com CNPJ Nº 15.738.985/0001-24, neste ato representado pelo senhor Nilson Juliano Klebis, portador do CPF Nº: 019.620.649-99, e do RG Nº: 6.667.440-1 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 70/2017, Processo Licitatório 301/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Contratação dos Serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 301/2017 – Dispensa de Licitação 70/2017.

Item	Qtde.	Descrição	Valor
1	1	Serviço para realização de prova pedestre: locação de tapete e antena para cronometragem de largada/chegada com 4 metros de comprimento no mesmo ponto.	Bônus
2	1	Relógio para pódio com cronômetro digital de dupla	Bônus
3	1	Serviço para realização de prova pedestre com fornecimento de kit de cronometragem descartável contendo: envelope com explicativo impresso no verso, chip descartável e amarradilho, fornecimento de 01 (um) kit de numeração de peito descartável contendo: 01 (um) número impresso em papel impermeável, sendo o fundo branco, número em preto e logomarca da prova colorido; 04 (quatro) alfinetes de segurança e 01 (um) saco em plástico com fecho zip.	200
4	1	Serviço para realização da prova pedestre: conferência eletrônica de chip, com sensor para realizar o teste de cada chip.	Bônus
5	1	Entrega dos kits até 24 horas do dia anterior à realização do evento. Fornecimento de relação de inscritos por prova para entrega de números (quantas cópias se fizerem necessárias). Resultados dos atletas geral, por categoria conforme regulamento (quantas cópias se fizerem necessárias). Entrega do resultado dos 10 primeiros colocados de cada categoria, em tempo hábil para premiação (quantas cópias se fizer necessário).	Bônus
6	1	Envio de SMS	Bônus
7	1	Valor da prestação de serviço de cronometragem	R\$ 3.220,00
8	1	Locação de 300 cones	R\$ 690,00
VALOR TOTAL			R\$3.910,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 3.910,00 (três mil novecentos e dez reais), que serão pagos da seguinte forma: Conforme execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

53

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – 06.05.278120017.2.034.3.3.90.39 (1044) Fonte: 504.**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os Serviços licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A execução dos serviços deverá ocorrer no dia 17 de dezembro de 2017 que será realizada a corrida de rua.

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a execução dos serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os serviços deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A execução dos serviços deverá ocorrer no dia 17 de dezembro de 2017.

O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 301/2017 – Dispensa de Licitação nº 70/2017, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º – A contratada se responsabilizará em fornecer os seguintes materiais para a realização da corrida:

§ 2º – Fornecimentos e entrega de CHIP ELETRÔNICO DE USO ÚNICO aos atletas e toda infraestrutura que decorre para realização da apuração de tempos dos atletas e da corrida no dia do evento, a partir das 6 h. Quantidade 200.

§ 3º – Fornecimento de 01 (um) Relógio digital de cronometragem, visor dos dois lados, tipo painel (horas, minutos e segundos), a ser instalado no pódio LARGADA/CHEGADA. Quantidade 01.

§ 4º – Fornecimento de numeração de peito em papel impermeável, medindo 15cm de largura por 20 cm de comprimento, sequência de 001 a 400 na cor branca. Quantidade 400.

§ 5º – Alfinetes de segurança para prender a numeração na camiseta. Quantidade 800.

§ 6º – Kit cronometragem (envelope com explicativo impresso, contendo: chip descartável, nº de peito, amarradilho de alfinetes, lacrado com etiqueta nominal). Quantidade 200.

§ 7º – Cones grandes para sinalização no percurso da corrida. Quantidade 300.

§ 8º – A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 9º – A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

54

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

A fiscalização será efetuada Secretária de Educação, Cultura e Esportes, Sra. Édina Accorsi, CPF: 053.271.259-55, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços – será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato – será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

55

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 08 de novembro de 2017.


Município de Chopinzinho
Álvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante


Klebis – Organizações Esportivas Ltda – Me
Nilson Juliano Klebis – Representante Legal
Contratada


Édina Accorsi
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

DIÁRIO DO SUDOESTE

WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

ANO XXXII
Nº 7023

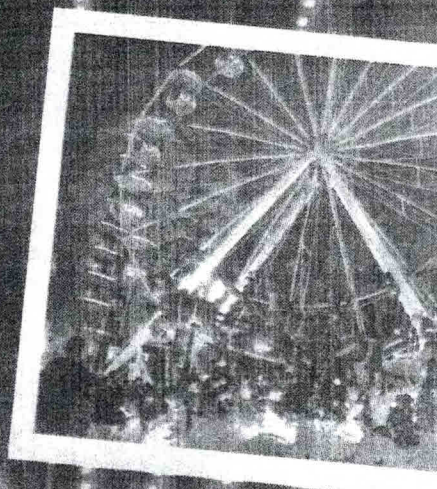
PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2017

46 3220-2066

diariodosudoeste

Desfile de Natal atrai mais de 40 mil pessoas

ro de Pato
o ficou lotado
soas e a fila de
estacionados
longou por
metros. Quem saiu
a para conferir
tura do Natal
e arrependeu o
e encantou os
ta-fres com
ades como os
s da Árvore e da
cantantes, e a
ipação do Papa
do Brasil. **Págs. 4 e 5**



Isabel S. Cardoso
Aux. Juramentada
Port. 33/2012
Assinatura Digital

Espécie: Extrato do Contrato 506/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Patrick Zanela – Eireli - Me. CNPJ: 18.915.991/0001-92. Objeto: R\$ 23.255.505/0001-31, Valor: R\$ 1.410,23 (mil quatrocentos e dez reais e vinte e três centavos). Origem: Dispensa de Licitação 74/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1339. Data da assinatura: 14/11/2017. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolari, pelo Município, Patrick Zanela, pela Empresa e Victor Mateus Salmoria, Fiscal do Contrato.

—

O Presidente do Sindicato, no uso de suas atribuições, resolveu, em Conselho Geral Ordinário, a seguinte Resolução: Dumont, 80 – cento por cento da instalação da Assembleia (vinte por cento) do número de associa-

